



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1138

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
RATIFICAÇÃO.....	4
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	5

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 616/2023.

Objeto: Contratação de entidade para abrigamento de menores

Valor: R\$ 3.300,00 por criança/mês

Total mensal R\$ 3.300,00

Prazo: 180 (cento e oitenta dias)

Trata-se de procedimento instaurado através de expediente da Diretora da Assistência e Desenvolvimento Social a qual justifica e requer as medidas legais e cabíveis para fins de repasse de subvenção a entidade Casa Lar Escola Esperança e Vida "EEV", mediante dispensa do chamamento público.

Consta dos autos, parecer jurídico opinando pela possibilidade de dispensa do chamamento público na forma requerida.

A Lei Federal nº 13019 de 31/07/14 "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

Nesse quadro, a legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que atualmente a Prefeitura não possui esses serviços institucionais próprios, e, tampouco contratado. Contudo por iniciativa do Conselho Tutelar foi abrigada 01 adolescente em situação de risco.

Assim, não houve tempo suficiente para realização do chamamento público, e os serviços não podem ser paralisados por tratar-se de serviço essencial em que a paralisação colocaria em risco a integridade ou a própria vida de crianças e adolescentes que são atendidas

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP: 12990-000

Tel: (11) 4037-1277 - E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

pela entidade, o que nos impossibilita neste momento de seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público.

Entretanto no inciso I, artigo 30 da Lei Federal 13.019/14 foi instituído que poderá ser dispensado o chamamento público no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias. *Permissa vênica*, é a hipótese dos autos, onde resta claro a urgência e relevância do interesse público, conforme já exposto anteriormente.

Nestes termos, que estamos propondo o Termo de Colaboração a ser celebrado com a entidade Casa Lar Escola Esperança e Vida "EEV" pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), com dispensa do Chamamento Público.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela entidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população.

Destarte, entendo que foi atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal 13019/14.

Ainda atendendo aos dispositivos previstos no Artigo 32 da Lei Federal 13019/14, foi detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo e também está disponível da rede mundial de computadores *Internet* no sítio da Prefeitura de Pedra Bela.

Por penúltimo, publique – se para os fins do art. 32 da Lei Federal 13.019/14, o extrato da justificativa deverá ser publicado nesta data, no sítio oficial da administração pública na *internet*, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Por derradeiro, a dispensa de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei o que deverá ser rigorosamente observado.

Pedra Bela, 12 de Julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela-SP, CEP: 12990-000

Tel: (11) 4037-1277 - E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

Em vista dos pareceres favoráveis da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 50/2023, do Processo Administrativo nº 129/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E POLIMENTO DO PISO DE CONCRETO DO SAMU para a empresa: **GILBERTO DONIZETI DE OLIVEIRA** com sede a R JOAQUIM ALFERES, Nº 131 – CENTRO – PEDRA BELA – CEP. 12.990.000, CNPJ: 29.976.250/0001-43, pelo valor de R\$ 11.400,00.

Pedra Bela, 12 de julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4N1IELGW7P



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 125/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023** - Referente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS);** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/07/2023 às 08:00 horas do dia 27/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 27/07/2023 às 09:00 horas do dia 27/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 27/07/2023. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabelasp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: D5HTKKCZ40

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 127/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023. Referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA PDB-155, SOBRE O RIO CAMANDUCAIA – BAIRRO BOCA DA MATA – PEDRA BELA/SP.** Abertura dia 01/08/2023 às 09:00 HORAS/ Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabelasp.gov.br / (11)4037-1277 ou 4037-1115 - R.102 / licitacoes@pedrabelasp.gov.br.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: JPFLQFNYNQ



EDITAL D.L 49 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR – N.º 49/2023

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE Pedra Bela**, inscrito no CNPJ **45.290.426/0001-65**, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12990-000, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, toma público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor propostas, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação:	Dia 17/07/2023 – Às 17:00 horas
Referências de Horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Edital:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL DA RETROESCAVADEIRA JCB** para atender à demanda do departamento dos departamentos de Obras do município de Pedra Bela - SP.

1.2 - Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pedra Bela - SP, na classificação: 02 06 02 26 782 8003 2819 339030 - ficha 612 –

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2.2 DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 16.024,17.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N.º 49/2023**.

4.2 - Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: **17/07/2023 às 17:00 horas**.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Certificado Negativo de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal – Débitos Mobiliários);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6 - PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

6.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes nestes Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias da entrega dos itens adquiridos e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 124.133/2021.

7.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Poderá o Município revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 - O Município deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 - A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Bela, 12 de Julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE:

1.1 – Diretoria de Obras

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL DA RETROESCAVADEIRA JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL DA RETROESCAVADEIRA JCB	1	R\$ 16.024,17	R\$ 16.024,17

Obs.:

1) A empresa fica obrigada a entregar/executar os produtos/serviços solicitados, no prazo máximo de 05 dias a contar da ordem de fornecimentos.

2) A peça devera ser original ,nova e com garantia;

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - tendo em vista a manutenção e a conservação de bem público, uma vez que o equipamento é de suma importância para os serviços diários do departamento de obras municipal, uma vez que, neste ano de 2023, estamos tendo um ano atípico no que diz respeito às chuvas, onde tivemos em nosso município desde enchentes, deslizamentos, estradas que precisaram de manutenções diversas, etc., sendo urgente que possamos colocar o equipamento para trabalhar novamente.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A empresa fica obrigada a entregar/executar os produtos/serviços solicitados, no prazo máximo de 05 dias a contar da ordem de fornecimentos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.2 - Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Local de entrega/execução do objeto: Os materiais/serviços, deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade, onde a empresa se compromete em substituir no prazo de 48 horas, caso não esteja de acordo com o esperado, sendo que para isso, a prefeitura emitirá documento informando o contratado dos itens que não estiverem dentro dos padrões.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A empresa fica obrigada a entregar/executar os produtos/serviços solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 dias.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias após os eventos e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 124.133/2021 (nota fiscal de Serviços e nota fiscal de Materiais).

8.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133.2021.

8.3 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas nestes Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133.2021.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023: 02 06 02 26 782 8003 2819 339030 - ficha 612 – material;

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

Valor Total da Proposta: _____

DECLARAÇÕES

1 - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Dispensa de Licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____, com sede à
_____, _____, na cidade de
_____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.
_____ SSP-____ e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WDWLZEZLMY